



Ofício SAAE-LPR Nº **10/2026**

Lagoa da Prata-MG, 18 de março de 2026.

Ilma. Sra.

Vereadora Janeany

Assunto: Resposta Requerimento 033/2026

Ilustríssima Vereadora,

Cumprimentando-a cordialmente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lagoa da Prata vem, respeitosamente, em atenção ao Requerimento nº 033/2026, manifestar-se acerca da sugestão de adoção de mecanismos de comunicação prévia à população sobre reajustes tarifários.

Inicialmente, cumpre destacar que a sugestão apresentada por Vossa Excelência é pertinente, oportuna e demonstra sensibilidade quanto à necessidade de constante aprimoramento na comunicação com a população. Nesse sentido, informamos que a proposta será devidamente considerada por esta Autarquia, sendo objeto de avaliação técnica e administrativa para futura implementação, especialmente em momentos oportunos de revisão tarifária.

No que se refere ao reajuste recentemente aplicado, esclarecemos que todo o procedimento foi realizado em estrita observância à legislação vigente, bem como às normas regulatórias estabelecidas pela Agência Reguladora competente. Ressalta-se que a definição e autorização dos reajustes tarifários não constituem prerrogativa do SAAE ou do Poder Executivo Municipal, mas sim da entidade reguladora, a quem compete a análise técnica e a fixação dos valores.

Importante pontuar que o reajuste autorizado incidiu sobre a tarifa mínima, representando o valor de R\$ 8,96 (oito reais e noventa e seis centavos), caracterizando uma atualização alinhada aos parâmetros técnicos e regulatórios aplicáveis.

Quanto à transparência do processo, cabe registrar que o SAAE adotou todas as medidas legalmente exigidas e historicamente praticadas pela Autarquia ao longo dos anos, garantindo a devida publicidade do reajuste. Nesse sentido, seguem os principais passos realizados:



1. Abertura da Consulta Pública ARISB-MG nº 263/2025, no período de 01/12/2025 a 16/12/2025, garantindo a participação da população e demais interessados;
2. Disponibilização integral do estudo tarifário (minuta da Nota Técnica) no site oficial da ARISB-MG, na seção de consultas públicas;
3. Divulgação das informações no site oficial do SAAE;
4. Apresentação do estudo ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, em reunião aberta ao público;
5. Aprovação unânime da proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;
6. Publicação oficial da resolução tarifária nos sites da ARISB-MG e do SAAE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da aplicação, conforme previsto na legislação vigente.

Reitera-se que todas essas etapas foram conduzidas com base na legalidade, na transparência e no compromisso institucional com a boa prestação dos serviços públicos.

Por fim, reforçamos que as contribuições desta Casa Legislativa são sempre bem-vindas e desempenham papel fundamental no aperfeiçoamento contínuo da atuação do SAAE. Assim, esta Autarquia permanece aberta ao diálogo e empenhada em tornar seus processos cada vez mais claros, acessíveis e eficientes para toda a população.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Hermano Drummond

Diretor do SAAE

Lagoa da Prata/MG